

## DECRETO Nº 23.436, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

**Altera o *caput* e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 22.756, de 21 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo eletrônico SEI nº 20.0.000013336-2,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 22.756, de 21 de junho de 2024, conforme segue:

“Art. 1º Fica permitido o uso do próprio municipal localizado na Avenida Ipiranga nºs 3780 e 3858 à Associação Integração dos Anjos, na forma da legislação pertinente especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte localização e descrição: Uma área com aproximadamente 3.603,72 m<sup>2</sup>, de formato irregular, parte de um todo maior, registrado sob os nº 142.178 e 142.179 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Avenida Ipiranga nº 3780 e 3858, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudoeste mede 71,69 m, dividido em três segmentos; o primeiro mede 24,89 m, limitando-se com a Avenida Ipiranga; o segundo mede 14,66 m e o terceiro mede 32,14 m, ambos limitando-se com próprio municipal, R.I. 142.178 - 2a zn; a Noroeste mede 81,05 m, em oito segmentos; o primeiro segmento, a partir da Avenida Ipiranga, mede 3,00 m; o segundo mede 35,58 m; o terceiro mede 1,18 m; o quarto mede 10,69 m; o quinto mede 3,25 m; o sexto mede 10,35 m; o sétimo mede 5,44 m e o oitavo mede 11,56 m; o primeiro segmento limita-se com próprio municipal registrado sob o nº 82.289 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital; os demais segmentos limitam-se com próprio municipal registrado sob o nº 142.177 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital; a Nordeste mede 39,41 m em três segmentos, o primeiro de 11,63 m, o segundo de 6,61 m, o terceiro de 21,17 m, todos limitando-se com próprio municipal, com R.I. 142.177 - 2a zn; e a Sudeste mede 73,83 m em três segmentos, o primeiro de 29,94 m, o segundo de 33,34 m, o terceiro de 10,55 m, todos limitando-se com os próprios municipais, com R.I. 142.178 e 142.177 – 2a zn; Quarteirão: Avenida Ipiranga, Rua Gonçalves Ledo, Rua La Plata e Rua Dário Pederneiras; Bairro: Jardim Botânico.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de setembro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.